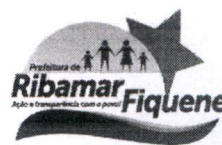




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2026



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 571.505,17 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 20 de Julho de 2026
FINAL: 20 de Julho de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

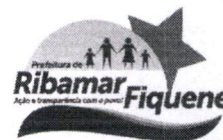
C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.842.423/0001-06
R Tancredo Neves, 1124, Vila Nova, Imperatriz, Maranhão
dismasul@hotmail.com, (99) 3525-2688 | (99) 3072-4165,
Marcos Aurélio Gomes da Silva, , CPF nº 523.675.923-49

PREÂMBULO

Aos 20 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 011/2026, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

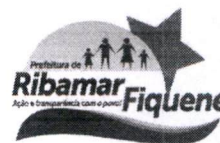
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

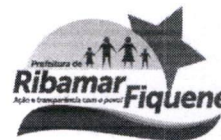
3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

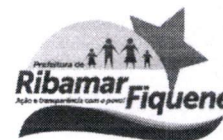
6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

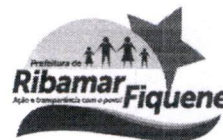
CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	DORMEC	Comprimido s	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
3	3 - ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	HIPOLABOR	Ampolas	113,00	R\$ 4,04	R\$ 456,52
5	5 - ADRENALINA 1G INJ	HYPOFARMA	Ampolas	225,00	R\$ 1,10	R\$ 247,50
7	7 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Ampolas	6.000,00	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
9	9 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 5ML	FARMACE	Ampolas	3.750,00	R\$ 0,20	R\$ 750,00
11	11 - AMPICILINA 1G IM/IV	BLAU	Ampolas	600,00	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
13	13 - CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	Comprimido s	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
15	15 - CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimido s	22.500,00	R\$ 0,60	R\$ 13.500,00
17	17 - CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	BLAU	Ampolas	1.125,00	R\$ 4,01	R\$ 4.511,25
19	19 - CETOPROFENO INJ. 100MG IV	U.QUIMICA	Ampolas	1.500,00	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
21	21 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE	Frascos	1.875,00	R\$ 2,39	R\$ 4.481,25
23	23 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	Frascos	1.875,00	R\$ 2,39	R\$ 4.481,25
25	25 - COMPLEXO B INJ. 2ML	SANTISA	Ampolas	7.500,00	R\$ 0,97	R\$ 7.275,00
27	27 - DEXAMETASONA SUSPENSÃO 1 MG/ML	FARMACE	Frascos	750,00	R\$ 2,28	R\$ 1.710,00
29	29 - DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Ampolas	5.250,00	R\$ 0,86	R\$ 4.515,00



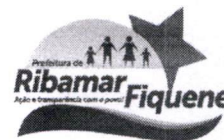
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



31	31 - DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	TEUTO	Ampolas	3.000,00	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
33	33 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	GEOLAB	Comprimidos	9.000,00	R\$ 0,07	R\$ 630,00
35	35 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ.	FARMACE	Ampolas	7.500,00	R\$ 0,90	R\$ 6.750,00
37	37 - DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	SANTISA	Ampolas	7.500,00	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00
39	39 - DIPIRONA GTS 10ML	AIRELA	Frascos	4.500,00	R\$ 1,13	R\$ 5.085,00
41	41 - DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	U.QUIMICA	Ampolas	1.500,00	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
43	43 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	GEOLAB	Comprimidos	11.250,00	R\$ 0,08	R\$ 900,00
45	45 - FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	SANTISA	Ampolas	750,00	R\$ 0,62	R\$ 465,00
47	47 - GENTAMICINA 40MG INJ.	SANTISA	Ampolas	750,00	R\$ 0,95	R\$ 712,50
49	49 - GENTAMICINA 80MG INJ.	SANTISA	Ampolas	750,00	R\$ 0,97	R\$ 727,50
51	51 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comprimidos	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
53	53 - GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	Ampolas	5.250,00	R\$ 0,42	R\$ 2.205,00
55	55 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	Comprimidos	45.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
57	57 - HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	TEUTO	Ampolas	825,00	R\$ 2,98	R\$ 2.458,50
59	59 - HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	TEUTO	Ampolas	1.125,00	R\$ 4,98	R\$ 5.602,50
61	61 - LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	Bisnagas	375,00	R\$ 5,11	R\$ 1.916,25
63	63 - LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	HYPOFARMA	Ampolas	225,00	R\$ 4,55	R\$ 1.023,75
65	65 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	SANTISA	Ampolas	3.000,00	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
67	67 - OLEO MINERAL 100% 100ML	AIRELA	Frascos	375,00	R\$ 2,93	R\$ 1.098,75
69	69 - OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
71	71 - ONDANSETRONA(NAUSEDRON) INJ 2MG/4ML	HYPOFARMA	Ampolas	750,00	R\$ 1,18	R\$ 885,00
73	73 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
75	75 - PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPI CA	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
77	77 - PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	SANTISA	Frascos	3.750,00	R\$ 1,25	R\$ 4.687,50
79	79 - PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	TEUTO	Ampolas	1.125,00	R\$ 6,19	R\$ 6.963,75
81	81 - PENIC. PROCAINA 400.00UI S/DIL. INJ	TEUTO	Ampolas	225,00	R\$ 7,35	R\$ 1.653,75
83	83 - PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	TEUTO	Ampolas	1.125,00	R\$ 6,44	R\$ 7.245,00
85	85 - PHOSFOENEMA 130ML	CRISTALIA	Frascos	75,00	R\$ 5,43	R\$ 407,25
87	87 - PROMETAZINA 25MG 2ML INJ	SANVAL	Ampolas	1.500,00	R\$ 3,57	R\$ 5.355,00
89	89 - SORO METRONIDAZOL 0,5%	FARMACE	Frascos	600,00	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
91	91 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S. F	FRESENIUS	Frascos	3.750,00	R\$ 3,40	R\$ 12.750,00
93	93 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S. F	FRESENIUS	Frascos	2.250,00	R\$ 3,92	R\$ 8.820,00
95	95 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S.F	FRESENIUS	Frascos	3.000,00	R\$ 4,94	R\$ 14.820,00
97	97 - SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	FARMACE	Ampolas	2.100,00	R\$ 5,52	R\$ 11.592,00
99	99 - SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	FRESENIUS	Ampolas	375,00	R\$ 5,29	R\$ 1.983,75
101	101 - SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F	FRESENIUS	Ampolas	375,00	R\$ 5,01	R\$ 1.878,75
103	103 - SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	NATIVITA	Potes	60,00	R\$ 33,99	R\$ 2.039,40
105	105 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	SANTISA	Ampolas	375,00	R\$ 1,01	R\$ 378,75
107	107 - VITAMINA C 100MG/ ML	SANTISA	Ampolas	7.500,00	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
109	109 - VITAMINA K 10MG INJ	HYPOFARMA	Ampolas	600,00	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
111	111 - CEFALEXINA 250 MG, FRASCO COM 100ML.	TEUTO	Frascos	750,00	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00
113	113 - DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	FARMACE	Frascos	750,00	R\$ 1,93	R\$ 1.447,50
115	115 - DIPIRONA 500 MG	PRATI	Comprimidos	22.500,00	R\$ 0,15	R\$ 3.375,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



117	117 - GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	Ampolas	750,00	R\$ 0,46	R\$ 345,00
119	119 - IBUPROFENO 30ML GTS	GEOLAB	Frascos	3.750,00	R\$ 2,42	R\$ 9.075,00
121	121 - IBUPROFENO 600 MG	PRATI	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
123	123 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP., FRASCOM COM 100ML.	NATIVITA	Frascos	750,00	R\$ 2,42	R\$ 1.815,00
125	125 - LOSARTANA 50 MG	GEOLAB	Comprimidos	60.000,00	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
127	127 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	Comprimidos	6.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
129	129 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 10ML.	AIRELA	Frascos	750,00	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50
131	131 - NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO 15 ML	GEOLAB	Frascos	750,00	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50
133	133 - NIMESULIDA 100 MG	CIMED PHARLABBEL FARPRATI	Comprimidos	22.500,00	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
135	135 - PROPANOLOL 40 MG	-	Comprimidos	5.250,00	R\$ 0,04	R\$ 210,00
137	137 - SIMETICONA GOTAS, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, FRASCOM 15ML.	-	Frascos	1.500,00	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
139	139 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP. 40+8MG/ML, FRASCO COM 50ML.	-	Frascos	375,00	R\$ 3,10	R\$ 1.162,50
141	141 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFAMETOXAZOL400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	Comprimidos	1.500,00	R\$ 0,17	R\$ 255,00
143	143 - ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML - FRASCO 120ML	AIRELA	Frascos	1.500,00	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
145	145 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	NATULAB	Frascos	750,00	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50
147	147 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, INJ. 1ML.	HYPOFARMA HYPOFARMA	Ampolas	750,00	R\$ 1,07	R\$ 802,50
149	149 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DOSAGEM: 4MG+500MG/ML.	-	Ampolas	750,00	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
151	151 - CIMETIDINA INJ	TEUTO	Ampolas	750,00	R\$ 1,21	R\$ 907,50
153	153 - PROMETAZINA INJ., 25MG, 2ML.	HIPOLABOR	Ampolas	375,00	R\$ 3,61	R\$ 1.353,75
155	155 - PERMETRINA. SOL., DOSAGEM: 10MG/ML, FRASCO COM 60ML.	GEOLAB	Frascos	750,00	R\$ 3,58	R\$ 2.685,00
157	157 - ACEBROFILINA SUSP. ADULTO, FRASCO 120ML.	NEOQUIMICA	Frascos	225,00	R\$ 6,22	R\$ 1.399,50
159	159 - ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL, FRASCO 120ML.	NEOQUIMICA ADORMEC	Frascos	225,00	R\$ 5,57	R\$ 1.253,25
161	161 - ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	-	Comprimidos	11.250,00	R\$ 0,05	R\$ 562,50
163	163 - ACICLOVIR 50 MG/G	PRATI	Tubos	150,00	R\$ 3,21	R\$ 481,50
165	165 - ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 500MG.	AIRELA	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
167	167 - ACIDO ASCORBICO GOTAS, 200MG/ML, FRASCO COM 20ML.	AIRELA	Frascos	750,00	R\$ 1,13	R\$ 847,50
169	169 - ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
171	171 - ALBENDAZOL 400 MG	GEOLAB	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
173	173 - ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	PRATIPRATI	Frascos	3.000,00	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



175	175 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. FRASCO 150ML	-	Frascos	2.250,00	R\$ 4,59	R\$ 10.327,50
177	177 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	Comprimidos	18.750,00	R\$ 0,21	R\$ 3.937,50
179	179 - AMPICILINA 500MG	PRATI	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
181	181 - 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML	PRATI	Frascos	750,00	R\$ 6,31	R\$ 4.732,50
183	183 - ANLODIPINO BESILATO 10MG	GEOLAB	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,06	R\$ 450,00
185	185 - ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,04	R\$ 300,00
187	187 - ATENOLOL 100MG	PRATI	Comprimidos	750,00	R\$ 0,19	R\$ 142,50
189	189 - ATENOLOL 25MG	PRATI	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,05	R\$ 187,50
191	191 - ATENOLOL 50MG	PRATI	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,06	R\$ 225,00
193	193 - AZITROMICINA 500 MG	PRATI	Comprimidos	22.500,00	R\$ 0,83	R\$ 18.675,00
195	195 - AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	PRATI	Frascos	2.250,00	R\$ 7,46	R\$ 16.785,00
197	197 - BROMETO DE IPRATROPIO SOL. GTS 20ML	PRATI	Frascos	150,00	R\$ 1,55	R\$ 232,50
199	199 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML FR	PRATI	Frascos	150,00	R\$ 5,85	R\$ 877,50
201	201 - BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 10MG/ML, FRASCO 20ML.	BELFAR	Frascos	375,00	R\$ 5,07	R\$ 1.901,25
203	203 - CAPTOPRIL 25MG	CIMED	Comprimidos	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
205	205 - CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	Comprimidos	22.500,00	R\$ 0,66	R\$ 14.850,00
207	207 - CEFALEXINA SUSPENSÃO, 50 MG/ML, FRASCO COM 100ML.	TEUTO	Frascos	750,00	R\$ 6,69	R\$ 5.017,50
209	209 - CETOCONAZOL 200MG	NATIVITA	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,40	R\$ 1.500,00
211	211 - CETOCONAZOL CREME 30G	NATIVITA	Tubos	1.125,00	R\$ 3,81	R\$ 4.286,25
213	213 - CINARIZINA CPD 75MG	NEOQUIMICA	Comprimidos	1.875,00	R\$ 0,30	R\$ 562,50
215	215 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	HYPERA	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
217	217 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE	Frascos	1.875,00	R\$ 2,37	R\$ 4.443,75
219	219 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	Frascos	1.875,00	R\$ 2,39	R\$ 4.481,25
221	221 - CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	HIPOLABOR	Comprimidos	15.000,00	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
223	223 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	PRATI	Bisnagas	1.500,00	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
225	225 - DEXAMETASONA SUSP 120ML	FARMACE	Frascos	750,00	R\$ 1,97	R\$ 1.477,50
227	227 - DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML CONCENTRAÇÃO 2MG/5ML	FARMACE	Frascos	2.250,00	R\$ 1,93	R\$ 4.342,50
229	229 - DEXCLOFERINAMINA 2MG	GEOLAB GEO LAB GEOLAB	Comprimidos	3.000,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00
231	231 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	-	Comprimidos	9.000,00	R\$ 0,11	R\$ 990,00



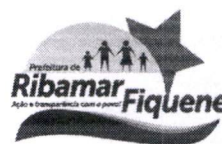
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



233	233 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	-	Comprimido s	9.000,00	R\$ 0,07	R\$ 630,00
235	235 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB BELFARBELF AR	Comprimido s	1.500,00	R\$ 0,13	R\$ 195,00
237	237 - DIMETICONA 40MG	-	Comprimido s	1.500,00	R\$ 0,08	R\$ 120,00
239	239 - DIMETICONA GOTAS 10ML	-	Frascos	1.125,00	R\$ 1,68	R\$ 1.890,00
241	241 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	PRATI	Comprimido s	22.500,00	R\$ 0,15	R\$ 3.375,00
243	243 - DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	Frascos	4.500,00	R\$ 1,05	R\$ 4.725,00
245	245 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	GEOLAB	Comprimido s	15.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
247	247 - ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	GEOLAB	Comprimido s	15.000,00	R\$ 0,06	R\$ 900,00
249	249 - FLUCONAZOL 150MG	BELFAR	Comprimido s	6.000,00	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
251	251 - FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	Comprimido s	6.750,00	R\$ 0,11	R\$ 742,50
253	253 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comprimido s	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
255	255 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	GEOLAB	Comprimido s	60.000,00	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
257	257 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	NATIVITA	Frascos	750,00	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
259	259 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	Comprimido s	30.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
261	261 - IBUPROFENO 50MG, FRASCO 30 ML GTS.	GEOLAB	Frascos	3.750,00	R\$ 2,18	R\$ 8.175,00
263	263 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	Comprimido s	30.000,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
265	265 - IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	Comprimido s	3.750,00	R\$ 0,59	R\$ 2.212,50
267	267 - LOSARTANA 50MG	GEOLAB	Comprimido s	60.000,00	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
269	269 - LOSARTANA 100MG	PRATI	Comprimido s	7.500,00	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
271	271 - MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	BELFAR	Frascos	2.625,00	R\$ 1,78	R\$ 4.672,50
273	273 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	GEOLAB	Comprimido s	45.000,00	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
275	275 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	GEOLAB	Comprimido s	45.000,00	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
277	277 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	Comprimido s	7.500,00	R\$ 0,52	R\$ 3.900,00
279	279 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	Comprimido s	7.500,00	R\$ 0,97	R\$ 7.275,00
281	281 - METOCLOPRAMIDA GTS 10ML CONCENTRAÇÃO 4MG/ML	SANTISA	Frascos	1.125,00	R\$ 1,81	R\$ 2.036,25
283	283 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	Comprimido s	15.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
285	285 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	PRATI	Tubos	1.125,00	R\$ 6,63	R\$ 7.458,75
287	287 - METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG +20.000 UI/G 50G	PRATI	Tubos	900,00	R\$ 9,77	R\$ 8.793,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



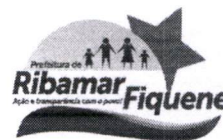
289	289 - MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	NATIVITA	Tubos	900,00	R\$ 3,36	R\$ 3.024,00
291	291 - MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 80G	HIPOLABOR	Tubos	1.125,00	R\$ 7,96	R\$ 8.955,00
293	293 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G, BISNAGACOM 10G.	BELFAR	Tubos	1.875,00	R\$ 3,60	R\$ 6.750,00
295	295 - NIFEDIPINO 10MG CAPS	NEOQUIMICA	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,09	R\$ 337,50
297	297 - NIFEDIPINO 20MG CAPS	NEOQUIMICA	Comprimidos	3.750,00	R\$ 0,12	R\$ 450,00
299	299 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI 60G	PRATI	Tubos	1.875,00	R\$ 6,38	R\$ 11.962,50
301	301 - NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	PRATI	Frascos	750,00	R\$ 5,31	R\$ 3.982,50
303	303 - NIMESULIDA 100MG	GEOLAB	Comprimidos	22.500,00	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
305	305 - NIMESULIDA GOTAS, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO COM 15ML.	GEOLAB	Frascos	750,00	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
307	307 - OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
309	309 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
311	311 - PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	Comprimidos	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
313	313 - PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML, FRASCO COM 15ML.	SANTISA	Frascos	3.750,00	R\$ 1,25	R\$ 4.687,50
315	315 - PREDNISONA 20MG	NEOQUIMICA	Comprimidos	6.000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
317	317 - PREDNISONA 5MG	NEOQUIMICA	Comprimidos	4.500,00	R\$ 0,07	R\$ 315,00
319	319 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	PHARLAB	Comprimidos	15.000,00	R\$ 0,04	R\$ 600,00
321	321 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Sachês	1.500,00	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
323	323 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	Comprimidos	3.000,00	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
325	325 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI	Comprimidos	6.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
327	327 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40MG+8MG/ML, FRASCO COM 100ML.	PRATI	Frascos	375,00	R\$ 3,27	R\$ 1.226,25
329	329 - SULFATO FERROSO 30ML GTS	NATULAB	Frascos	1.125,00	R\$ 1,69	R\$ 1.901,25
331	331 - SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	NTS	Frascos	1.125,00	R\$ 2,23	R\$ 2.508,75
333	333 - SULFATO FERROSO. 40MG	AIRELA	Comprimidos	52.500,00	R\$ 0,06	R\$ 3.150,00
335	335 - SINVASTATINA 40MG	CIMED	Comprimidos	7.500,00	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
337	337 - SINVASTATINA 20MG	CIMED	Comprimidos	15.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
Valor Total					R\$ 571.505,17	

Ribamar Fiquene - MA, de Julho de 2026

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
007/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA

Data: 20/07/2026 13:20:02-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marcos Aurélio Gomes da Silva
CPF nº 523.675.923-49